

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2015

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de carimbos: madeira, acrílico (automático) e refis para a SUDAM, cujas especificações e quantidades encontram-se descritas neste Pedido de Cotação Eletrônica, em conformidade com o que está descrito nos anexos I e II, partes integrantes deste instrumento.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

3.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a SUDAM ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

5. COTAÇÃO ELETRÔNICA

5.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

5.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a SUDAM, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

5.3. A cotação de preços, bem como os lances subseqüentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

5.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

5.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, Declaração que não emprega menor e a Declaração de inexistência de fatos impeditivos, para fins de adjudicação.

5.5. A SUDAM poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Como critério de aceitabilidade da proposta e adjudicação do objeto, será exigida, via email, a apresentação da documentação contida no item 5 das condições gerais, bem como as demais disposições elencadas no Termo de Referência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

7.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SUDAM correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais deverão ser entregues na Tv. Antônio Baena, 1113, bairro de Marco, CEP 66093-082, Belém/PA, no Almojarifado da SUDAM.

9- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A empresa deverá realizar a entrega dos Materiais na Tv. Antônio Baena, 1113 – Marco , Belém/PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos por demanda, contados a partir da solicitação da Coordenação de Gestão Administrativa, após a assinatura e retirada da Nota de Empenho;

9.2. Os Objetos descritos neste Termo de Referência serão recebidos:

a) **provisoriamente**, através do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência no prazo de 01 (um) dia,

b) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência,

c) **definitivo**, no prazo de 02(dois) dias quando o bem for recebido em caráter definitivo,

A garantia decorrente será aquela prevista no Código do Consumidor.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega do bem deverá ser atestado pela CGA/COGAF, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;

11.2. O servidor da CGA/COGAF designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

11.3. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

12. FATURAMENTO

12.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77.

13. PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SUDAM, depois do recebimento definitivo do servidor da CGA e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto previsto na forma descrita nesta Cotação Eletrônica.

14.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

14.3. Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

14.4. Entregar e instalar o objeto na forma definida no Termo de Referência.

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega.

15.2. Fiscalizar, conferir e proceder o recebimento.

15.3. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (91) 4008-5563 ou pelo e-mail roberto.cardoso@sudam.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Diretoria de Administração da SUDAM.

16.2. O Termo de Referência para esta Cotação Eletrônica está disponível no sítio www.sudam.gov.br

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

Belém, 10 de março de 2015.

Djair Bandeira Alves
Assistente Técnico CLC/SUDAM

ANEXO I

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL _ MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO :

Este Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de **carimbos**: madeira , acrílico (automático), numerador e refis , conforme necessidade desta Superintendência.

2– JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária, visando o atendimento as solicitações das diversas unidades da SUDAM. Justifica-se assim a aquisição dos materiais, não havendo, portanto, estoque do referido material no almoxarifado.

3– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição deste material poderá ser feita com arrimo no inciso II do art. 24 Lei nº8. 666/93 uma vez que não haverá fracionamento de despesa, isto é, não haverá contratação de mesma natureza até o final do exercício que ultrapasse o valor teto e toda a compra foi projetada para atender toda a SUDAM neste período. Além do mais existe a economicidade uma vez não haverá gasto com toda uma estrutura licitatória.

4- O OBJETIVO

Aquisição de carimbos para atender as necessidades administrativas..

5- O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desta contratação a aquisição de carimbos e refil na forma definida no anexo I :

6- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A empresa deverá realizar a coleta dos Materiais na Tv. Antônia Baena, 1113 – Marco , Belém/PA, no prazo máximo de 24hs (01) dias corridos por demanda ,e a entrega também deverá ser de 24hs, na sede da SUDAM contados a partir da solicitação da Coordenação de Gestão Administrativa, após a assinatura e retirada da Nota de Empenho;

6.2 . Os Objetos descritos neste Termo de Referência serão recebidos:

a) provisoriamente, através do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referencia no prazo de 01 (um) dia,

b) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência,

c) definitivo, no prazo de 24hs (01) dias quando o bem for recebido em carater definitivo,

A garantia decorrente será aquela prevista no Código do Consumidor.

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A entrega do bem deverá ser atestado pela CGA/COGAF, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;

7.2 O servidor da CGA/COGAF designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

7.3 A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Executar o objeto previsto na forma descrita neste Termo de Referência.
- Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.
- Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções
- Entregar e instalar o objeto na forma definida neste termo
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega
- Fiscalizar, conferir e proceder o recebimento;
- Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

10. PRODUTO GERADO:

Disponibilização de Carimbos para as tarefas administrativas.

11. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega de cada demanda é de 02(dois) dias após a entrega da nota de empenho.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SUDAM, depois do recebimento definitivo do servidor da CGA e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo;

13. ESTIMATIVA

No anexo I deste Termo de Referência conta à discriminação de cada objeto e estimativa de consumo anual.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Sanções para o caso de inadimplemento:

I - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

II - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

IV - O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

DA VIGÊNCIA

O prazo de VIGÊNCIA será até o final deste exercício financeiro/2015, contados a partir da entrega da nota de empenho.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários a esta despesa ocorrerão por conta da programação desta Instituição, exercício/2015.

15. DA RESCISÃO Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

16. CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Licitações e Contratos, mediante a aplicação das disposições do Art. 54, “caput”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento reger-se-á com base Portaria/MPOG nº306/2001, Lei nº8.666/93, Decreto nº5450/2005, na Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010 e na Instrução Normativa MPO nº 002/08 , ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

Belém,

ROBERTO CARDOSO DA SILVA
Fiscal de Contrato

De Acordo:

MERYAN GOMES FLEXA
Diretora de Administração

ANEXO II

PERFIL DA AQUISIÇÃO

ITEM	OBJETO	QT	P. Unit	P.TOTAL
1	Carimbo de madeira fabricados com resina de foto polímero com espessura mínima de 03 mm, com base em madeira e cabo em madeira ou material plástico, modelo comercial estimado 4x5 cm2.	10		
2	Carimbo automático, acrílico, retangular, retrátil com mola, medida modelo 4911, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolimerização, cobrado ao preço unitário.	200		
3	Refil para carimbo em acrílico (4911)	50		

Belém, 04/02/2015

ROBERTO CARDOSO DA SILVA
Fiscal de Contrato

De Acordo:

MERYAN GOMES FLEXA
Diretora de Administração